

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CONTRATO Nº 26/2023

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT E A EMPRESA DK INFORMÁTICA, PARA FINS A QUE SE DESTINA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente Sr. **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional n.º 390, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa: **DK INFORMÁTICA LTDA**, Nome Fantasia: "DK INFORMÁTICA", devidamente inscrita no CNPJ 48.373.392/0001-60, estabelecida na Rua João de Barro, N.º 77, CEP 78.075-290, Bairro Recanto dos Pássaros, Cuiabá, MT. representada neste ato pelo Sr Diogo Drehmer Rezende (Sócio Administrador), devidamente inscrito no CPF xxx.xxx.861-86, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, decorrente do Processo Carta Convite 07/2023 - Processo Administrativo n.º 64/2023. os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, TOTALIZANDO 28(VINTE E OITO) ITENS ABAIXO DETALHADOS:

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

"Plenário Adelino de Souza Campos"

DK INFORMATICA
LTDA:4837339200
0160

Assinado de forma digital por DK
INFORMATICA LTDA:483733920016
Data: 2023.12.21 10:56:26 -0300



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Ite	Código TCE-MT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unidade De Fornecimento	Qtde
1	152164-0	ALICATE – DE CRIMPAR PARA CONECTOR RJ 45, COM DESCASCADOR.	UNIDADE	01
2	148841-4	CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA – CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA MICROCOMPUTADOR, BITRONIC, TRÊS PINOS (FASE, NEUTRO E TERRA), 1,80 MT DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	20
3	300863-0	CABO PAR TRANÇADO – PARA CONEXÃO DE REDE, CAIXA DE CABO DE REDE, CABO UTP CATEGORIA 5, NA COR AZUL, TAMANHO NO MÍNIMO DE 305 METROS.	UNIDADE	01
4	166277-5	CONECTORES –PARA CONFECÇÃO DE CABOS, MODELO RJ45, MACHO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100	200
5	339073-0	CONECTORES – UTILIZADO PARA INTERLIGAR CABOS DE REDE, MACHO RJ45 CATEGORIA 5E BLINDADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. UNIDADE	UNIDADE	300
6	95363-6	FILTRO DE LINHA – CONTRA SURTOS DE TENSÃO E RUÍDOS, ENTRADA 115/220V, COM POTÊNCIA DE 1.500VAC, COM 5 TOMADAS, CABO COM 1,80M, CHAVE LIGA/DESLIGA, LEDS INDICATIVO, FUSÍVEL CONTRA SOBRECARGA.	UNIDADE	10
7	170934-8	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR – FONTE DE ALIMETAÇÃO AT PARA MICROCOMPUTADOR, 250W.	UNIDADE	10
8	0007538	MEMÓRIA DDR4 2133 MHZ CAPACIDADE: 4GB; LATENCIA: CL=14; VELOCIDADE: DDR42133MHZ; TENSÃO: 1.2V; (288 PINOS).	UNIDADE	10

2

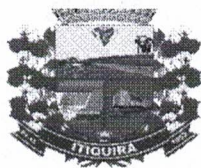
Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT

Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

"Plenário Adelino de Souza Campos"

DK INFORMATICA
LTDA:483733920
00160

Assinado de forma digit.
por DK INFORMATICA
LTDA:48373392000160
Dados: 2023.12.21 10:59



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

9	0002043 8	MONITOR DE VÍDEO - 19.5 POLEGADAS, LCD, RESOLUÇÃO GRÁFICA 1280X1024 DPI, COM REGULAGEM DE ALTURA, CONEXÕES VGA E DVI.	UNIDADE	05
10	175142-5	MOUSE - DE PLÁSTICO ÓPTICO, 2 BOTÕES, COM SCROLL, CONEXÃO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	10
11	391984-6	PEN DRIVE - 16GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS E LINUX, SISTEMA DE PLUG AND PLAY, BOOT UP, CONECTOR COM TAMPA OU RETRÁTIL, ALTA DURABILIDADE, INTERFACE USB 3.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE LEITURA MÍNIMA DE 10 MB/S	UNIDADE	05
12	396815-4	PEN DRIVE - 32 GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, LINUX E MAC OS, SISTEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP, CONECTOR COM TAMPA OU RETRÁTIL, ALTA DURABILIDADE, INTERFACE USB 3.0, COMPATÍVEL COM VERSÃO ANTERIOR 2.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 10 MB/S E LEITURA MÍNIMA DE 40MB/S	UNIDADE	05
13	312485-1	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMÉRICO UBS, 107 TECLAS, PADRÃO ABNT2.	UNIDADE	10
14	279779-8	TESTADOR DE CABO DE REDE - PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ATIVOS E INATIVOS, MONITORAMENTO DE SINAL EM TEMPO REAL (ONLINE), COM PADRÃO DE CABOS PASSÍVEIS: ETHERNET E TELEFONE, CABOS RJ45, RJ11, ETHERNET E FAST ETHERNET, EIA/TIA 568B E 568ª, 10 BASE T E 100 BASE TX, ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA COMPLETO FUNCIONAMENTO DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	02

3

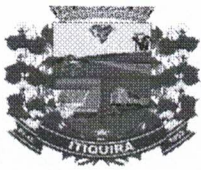


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

15	182672-7	CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - PARA COMPUTADOR, 14 W DE POTÊNCIA.	UNIDADE	15
17	0006580 6	APOIO ERGONOMICO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO	UNIDADE	35
28	4251-0	CLIPS 3/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 500GR)	CAIXA	15
30	146360-8	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL	UNIDADE	20
33	324382-6	GRAMPO COBREDO 26/06 (CAIXA COM 5000 UNID)	CAIXA	10
41	151969-7	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNIDADE	200
44	0002724 7	SAPATO BABUCHE EPI BORRACHA FORRADA NA COR BRANCA Nº 35	UNIDADE	02
45	0002724 7	SAPATO BABUCHE EPI BORRACHA FORRADA NA COR BRANCA Nº 39	UNIDADE	02
49	411661-5	FONE DE OUVIDO HEADPHONE	UNIDADE	15
55	0001960 2	TONNER PARA IMPRESSORA MODELO BROTHER MFC-L 6902 DW TONNER MARCA BROTHER OU SIMILAR QUE SEJA COMPATIVEL	UNIDADE	30
56	0005096	CABO DE REDE PATCH CORD CAT6 305M UTP RJ45 (CAIXA COM 305MTS)	CAIXA	01
57	00051527	DISCO RÍGIDO SSD 480GB	UNIDADE	10
58	00014461	ASPIRADOR TIPO SOPRADOR PARA LIMPEZA DE COMPUTADOR BIVOLT	UNIDADE	01

4



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

59	230606-9	COMPRESSOR DE AR 2,5HP 50 LITROS - COMPLETO COM 10 METROS DE MANGUEIRA E BICO SOPRADOR 110V PARA LIMPEZA DE IMPRESSORAS	UNIDADE	01
----	----------	---	---------	----

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO /LOCAL DE ENTREGA:

2.1 - O regime de execução do respectivo termo de contrato é de forma indireta, conforme **artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93. Aquisição por item.**

2.2 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO:

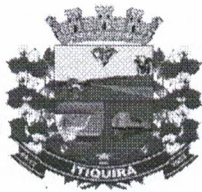
2.2.1. A responsabilidade do recebimento definitivo do objeto será do responsável pela secretaria de administração, juntamente com o fiscal, a ser nomeado pela administração por ato específico, assessorado pelo departamento de TI (caso julgue necessário), mediante atestação da respectiva nota fiscal.

2.2.2 Os produtos, deverão ser novos, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor, contendo as informações necessárias ao seu recebimento de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo; deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da contratada. **SERÃO RECUSADO OS PRODUTOS QUE FOREM ENTREGUES EM DESCONFORMIDADE COM PREVISTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.3. Não será aceito qualquer equipamento com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

2.4. Na entrega dos itens, **deverão os mesmos possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses da data da entrega,** com exceção dos itens que possuem garantia divergente em seu descritivo.

5



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

3.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara, no endereço e horário abaixo estabelecidos:

3.1.1. **Sede da Câmara:** Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira, Mato Grosso. Telefone (065) 34911514 ou (065) 99447513. **Horário de expediente:** das 07 às 13 horas, de segunda a sexta feira.

3.2. A contratada de obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados contratante, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1. O prazo para entrega dos produtos será de **30 (trinta) dias corridos**, após a ordem de fornecimento, podendo de prorrogado a pedido oficial da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL

5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 55.145,75** (cinquenta e cinco mil, sento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme detalhamento abaixo:

Item	Código TCE	Descrição	Unidade Padrão	Quant	Valor unitário	Valor total
1	152164-0	ALICATE – DE CRIMPAR PARA CONECTOR RJ 45, COM DESCASCADOR.	UNIDADE	01	53,50	53,50
2	148841-4	CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA – CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA MICROCOMPUTADOR, BITRONIC, TRÊS PINOS (FASE, NEUTRO E TERRA), 1,80 MT DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	20	15,00	300,00
3	300863-0	CABO PAR TRANÇADO – PARA CONEXÃO DE REDE, CAIXA DE CABO DE REDE, CABO UTP CATEGORIA 5, NA COR AZUL, TAMANHO NO MÍNIMO DE 305	UNIDADE	01	1.014,00	1.014,00

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

DK
INFORMATICA
LTDA:48373392
000160

Assinado de forma digital por DK INFORMATICA LTDA:48373392000160
Dados: 2023.12.21 11:02:16 -0300



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

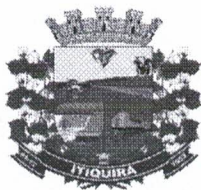
		METROS.				
4	166277-5	CONECTORES -PARA CONFEÇÃO DE CABOS, MODELO RJ45, MACHO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100	200	66,00	13.200,00
5	339073-0	CONECTORES - UTILIZADO PARA INTERLIGAR CABOS DE REDE, MACHO RJ45 CATEGORIA 5E BLINDADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. UNIDADE	UNIDADE	300	0,80	240,00
6	95363-6	FILTRO DE LINHA - CONTRA SURTOS DE TENSÃO E RUÍDOS, ENTRADA 115/220V, COM POTÊNCIA DE 1.500VAC, COM 5 TOMADAS, CABO COM 1,80M, CHAVE LIGA/DESLIGA, LEDS INDICATIVO, FUSÍVEL CONTRA SOBRECARGA.	UNIDADE	10	42,00	420,00
7	170934-8	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMETAÇÃO AT PARA MICROCOMPUTADOR, 250W.	UNIDADE	10	276,00	2.760,00
8	0007538	MEMÓRIA DDR4 2133 MHZ CAPACIDADE: 4GB; LATENCIA: CL=14; VELOCIDADE: DDR42133MHZ; TENSÃO: 1.2V; (288 PINOS).	UNIDADE	10	180,00	1.800,00
9	00020438	MONITOR DE VIDEO - 19.5 POLEGADAS, LCD, RESOLUÇÃO GRÁFICA 1280X1024 DPI, COM REGULAGEM DE ALTURA, CONEXÕES VGA E DVI.	UNIDADE	05	935,00	4.675,00
10	175142-5	MOUSE - DE PLÁSTICO ÓPTICO, 2 BOTÕES, COM SCROLL, CONEXÃO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	10	14,00	140,00
11	391984-6	PEN DRIVE - 16GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS E LINUX, SISTEMA DE PLUG AND PLAY, BOOT UP, CONECTOR COM TAMPA	UNIDADE	05	72,00	360,00

7

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

DK
INFORMATICA
LTDA:4837339
2000160

Assinado de forma digital por DK INFORMATICA LTDA:483733920001 Dados: 2023.12.21 11:03:32 -03'00'



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

		OU RETRÁTIL, ALTA DURABILIDADE, INTERFACE USB 3.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE LEITURA MÍNIMA DE 10 MB/S				
12	396815-4	PEN DRIVE - 32 GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, LINUX E MAC OS, SEISTEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP, CONECTOR COM TAMPA OU RATRÁTIL, ALTA DURABILIDADE, INTERACE USB 3.0, COMPATÍVEL COM VERSÃO ANTERIOR 2.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 10 MB/S E LEITURA MÍNIMA DE 40MB/S	UNIDADE	05	76,00	380,00
13	312485-1	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMÉRICO UBS, 107 TECLAS, PADRÃO ABNT2.	UNIDADE	10	31,51	315,10
14	279779-8	TESTADOR DE CABO DE REDE - PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ATIVOS E INATIVOS, MONITORAMENTO DE SINAL EM TEMPO REAL (ONLINE), COM PADRÃO DE CABOS PASSÍVEIS: ETHERNET E TELEFONE, CABOS RJ45, RJ11, ETHERNET E FAST ETHERNET, EIA/TIA 568B E 568ª, 10 BASET E 100 BASE TX, ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA COMPLETO FUNCIONAMENTO DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	02	59,00	118,00
15	182672-7	CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - PARA COMPUTADOR, 14 W DE POTÊNCIA.	UNIDADE	15	265,00	3.975,00
17	00065806	APOIO ERGONOMICO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO	UNIDADE	35	125,00	4.375,00

8

[Handwritten signatures and initials]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

28	4251-0	CLIPS 3/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 500GR)	CAIXA	15	14,61	219,15
30	146360-8	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL	UNIDADE	20	62,00	1.240,00
33	324382-6	GRAMPO COBREADO 26/06 (CAIXA COM 5000 UNID)	CAIXA	10	12,00	120,00
41	151969-7	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNIDADE	200	18,00	3.600,00
44	00027247	SAPATO BABUCHE EPI BORRACHA FORRADA NA COR BRANCA Nº 35	UNIDADE	02	83,00	166,00
45	00027247	SAPATO BABUCHE EPI BORRACHA FORRADA NA COR BRANCA Nº 39	UNIDADE	02	83,00	166,00
49	411661-5	FONE DE OUVIDO HEADPHONE	UNIDADE	15	61,00	915,00
55	00019602	TONNER PARA IMPRESSORA MODELO BROTHER MFC-L 6902 DW TONNER MARCA BROTHER OU SIMILAR QUE SEJA COMPATIVEL	UNIDADE	30	103,00	3.090,00
56	0005096	CABO DE REDE PATCH CORD CAT6 305M UTP RJ45 (CAIXA COM 305MTS)	CAIXA	01	1.680,00	1.680,00
57	00051527	DISCO RÍGIDO SSD 480GB	UNIDADE	10	530,00	5.300,00
58	00014461	ASPIRADOR TIPO SOPRADOR PARA LIMPEZA DE COMPUTADOR BIVOLT	UNIDADE	01	550,00	550,00
9	230606-9	COMPRESSOR DE AR 2,5HP 50 LITROS - COMPLETO COM 10 METROS DE MANGUEIRA E BICO SOPRADOR 110V PARA LIMPEZA DE IMPRESSORAS	UNIDADE	01	3.974,00	3.974,00

9



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

5.2. No preço do objeto, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, custo de fretes de entrega do equipamento.

5.3. A Administração poderá suprimir ou acrescer ao objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados a adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos equipamentos, cumpridas todas as exigências do edital e seus anexos.

6.1.1. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida, incidirá juros moratórios, em razão de 0,01% (zeros vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

6.2. Constatando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento, fluirá a partir respectiva regularização.

6.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA, efetuará o pagamento por meio transação bancária, na conta da contratada, preferencialmente via PIX.

6.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA, inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38.

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.7. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos dos equipamentos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos.

6.8. No preço a ser pago, deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto da licitação.

10



6.9. A Câmara efetuará a retenção dos impostos locais, quando for o caso.

6.10. A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá apresentar comprovante de regularidade fiscal junto ao município, estado e país, além de certidão junto ao FGTS e certidão trabalhista.

6.11. O pagamento será através de transferência financeira diretamente em conta corrente em nome da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA E DO REEQUILIBRIO DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias úteis, contados da assinatura da ordem de fornecimento da Câmara, com base no art. 57 da lei 8666/93.

7.2. Não será aplicado reequilíbrio de preços no presente contrato, em hipótese alguma, sendo ainda vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste edital, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei 8666/93.

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

11

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas oriundas dessa aquisição, correrão por conta dos créditos alocados na Lei Orçamentária Anual vigente na data da contratação.

FICHA: 1

ÓRGÃO: 01

UNIDADE: 01

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 01.031.0001.1116.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

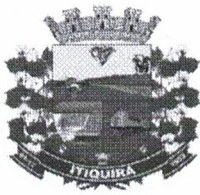
Valor R\$ 8.649,00

FICHA: 10

ÓRGÃO: 01

UNIDADE: 01

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 01.031.0001.2186.0000 Manutenção de Encargos com a Secretaria da Câmara.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DOTAÇÃO: 3.3.90.39 MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 46.496,75

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1 Entregar os equipamentos nas condições, prazo e local definidos neste processo, em até 30 (trinta) dias úteis após ordem de fornecimento;

9.1.2. Emitir a nota fiscal eletrônica em nome da Câmara de Itiquira, CNPJ 00.176.361/0001-38, que poderá ser encaminhada via e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br, ou protocolada na Câmara.

9.1.3. Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas após notificação formal dos equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade.

9.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Itiquira-MT, no tocante ao fornecimento dos equipamentos, assim como, ao cumprimento das obrigações previstas neste edital e no Contrato.

9.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto á entrega

9.1.6. A falta dos equipamentos cujo o fornecimento incumbe a contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.1.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara Municipal de Itiquira-MT.

9.1.8. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Itiquira-MT, qualquer alteração ocorrida no endereço, e-mail ou dados bancários e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

9.1.9. Indenizar terceiros e/ou a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contrata adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- 9.1.10.** Efetuar o fornecimento, conforme estipulado neste Termo de Referência e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada, inclusive quanto ao local apresentado.
- 9.1.11.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como, pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de Itiquira-MT de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 9.1.12.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da aquisição do objeto do edital correram por conta exclusiva da adjudicatária.
- 9.1.13.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Câmara Municipal de Itiquira/MT adquirir quantidade inferior à o estimado, sem necessidade de anuência da signatária do Contrato.
- 9.1.14.** Indicar telefone, E-mail ou alteração de endereço, no caso de mudanças no endereço empresarial.

9.2 - DA CONTRATANTE:

- 9.2.1.** Emitir a ordem de fornecimento dos equipamentos;
- 9.2.2.** Receber os equipamentos, nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas neste Termo de Contrato.
- 9.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 9.2.3.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- 9.2.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com obrigações assumidas pela contratada.
- 9.2.5.** Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

10.1. Aplica-se, no caso de descumprimento do contrato as penalidades previstas na Lei, 8666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

11.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições do direito



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato e do termo de referência integrante do processo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1. Ficará o presente contrato rescindido, a juízo a administração, mediante formalização assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos elencado nos artigos 77, 78 e 79 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

13.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos;

13.1.1.1. Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

13.1.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

13.1.2. Por acordo das partes;

13.1.2.1. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços;

13.2. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

14

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

14.1. Aplica-se ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

15.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

São condições gerais deste contrato:

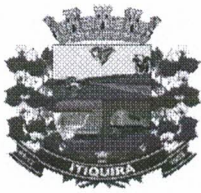
16.1. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018;

16.2. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

16.3. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

16.4. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

16.5. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

16.6. Compartilhamento. A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

16.7. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA** (i) permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

16.8. Segurança e Governança. A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

16.9. Incidentes. Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “Incidente”), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

16



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

16.10. Auditoria. Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

16.11. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

16.12. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

16.13. Exercício de Direitos por Titulares. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um “Titular”) questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

16.14. Exclusão dos Dados. A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou (ii) ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou (iii) o recebimento de instrução específica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

16.15. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

16.16. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itiquira – MT, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

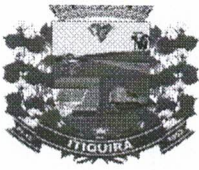
Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itiquira-MT; 21 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

José Carlos Batista
Vereador/Presidente
2023/2024

CONTRATANTE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DK
INFORMATICA
LTDA:483733
92000160

Assinado de forma
digital por DK
INFORMATICA
LTDA:48373392000160
Dados: 2023.12.21
11:22:57 -03'00'

DK INFORMÁTICA LTDA

Diogo Drehmer Rezende

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria de Fátima Gomes da Silva
CPF xxx.xxx.801-00

Maria Roseny Farias Lima
CPF N°. xxx.xxx.561-91

CONSIDERANDO a análise e posterior Parecer emitido pela Comissão de Enquadramento, constituída pela Portaria Municipal nº 051/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado da análise do enquadramento dos Servidores Públicos Municipais, em consonância com o previsto na Lei Municipal nº 827/2014, conforme segue:

MAT	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	ENQUADRAMENTO
996	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE AMBIENTAL	01/07/2014	INDEFERIDO
541	CRISTIANE ROSSONI	RECEPCIONISTA	28/02/2008	CLASSE D
166	JEFFERSON ALMEIDA FREIRE	ALMOXARIFE	16/04/2002	CLASSE E
980	JUNIMARCIA PARREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	22/01/2014	CLASSE C
559	JURAJA PARREIRA DA SILVA	MONITORA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	29/02/2008	CLASSE B
196	LEINA FERNANDA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	05/04/2000	CLASSE C
897	ORMEZINDA TORQUATO ALMEIDA	AUX ADMINISTRATIVO	06/09/2013	CLASSE D
89	VALDECI DO CARMO ALMEIDA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10/02/2000	CLASSE C
1014	VÂNIA CÂNDIDO MARCOLINA	RECEPCIONISTA	12/09/2014	CLASSE C
1017	WALTER DE ALMEIDA MAGALHÃES	MOTORISTA	12/09/2014	CLASSE D

Art. 2º O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 19 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023**

CARTA CONVITE 007/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390.

CONTRATADA: DK INFORMÁTICA LTDA, Nome Fantasia "DK INFORMÁTICA", devidamente inscrita no CNPJ 48.373.392/0001-60, com sede, Rua João de Barro, nº 77, Recanto dos Pássaros, CEP 78.075-290, Cuiabá-MT. Telefone: (65) 9246-2772, e-mail: dkinformaticame@gmail.com. Neste ato representado pelo Sr. **DIOGO DREHMER RESENDE**, sócio administrador, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º xxx.xxx.861-86.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA MATO GROSSO, conforme abaixo detalhado:

Item	Código TCE	Descrição	Unidade Padrão	Quant	Valor unitário	Valor total
1	152164-0	ALICATE – DE CRIMPAR PARA CONECTOR RJ 45, COM DESCASCADOR.	UNIDADE	01	53,50	53,50
2	148841-4	CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA – CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA MICROCOMPUTADOR, BI-TRONIC, TRÊS PINOS (FASE, NEUTRO E TERRA), 1,80 MT DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	20	15,00	300,00
3	300863-0	CABO PAR TRANÇADO – PARA CONEXÃO DE REDE, CAIXA DE CABO DE REDE. CABO UTP CATEGORIA 5, NA COR AZUL, TAMANHO NO MÍNIMO DE 305 METROS.	UNIDADE	01	1.014,00	1.014,00
4	166277-5	CONECTORES – PARA CONFECÇÃO DE CABOS, MODELO RJ45, MACHO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100	200	66,00	13.200,00
5	339073-0	CONECTORES – UTILIZADO PARA INTERLIGAR CABOS DE REDE, MACHO RJ45 CATEGORIA 5E BLINDADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. UNIDADE	UNIDADE	300	0,80	240,00
6	95363-6	FILTRO DE LINHA – CONTRA SURTOS DE TENSÃO E RUÍDOS, ENTRADA 115/220V, COM POTÊNCIA DE 1.500VAC, COM 5 TOMADAS, CABO COM 1,80M, CHAVE LIGA/DESLIGA, LEDS INDICATIVO, FUSÍVEL CONTRA SOBRECARGA.	UNIDADE	10	42,00	420,00
7	170934-8	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR – FONTE DE ALIMETAÇÃO AT PARA MICROCOMPUTADOR, 250W.	UNIDADE	10	276,00	2.760,00
8	0007538	MEMÓRIA DDR4 2133 MHZ CAPACIDADE: 4GB; LATENCIA: CL=14; VELOCIDADE: DDR42133MHZ; TENSÃO: 1.2V; (288 PINOS).	UNIDADE	10	180,00	1.800,00
9	00020438	MONITOR DE VÍDEO – 19,5 POLEGADAS, LCD, RESOLUÇÃO GRÁFICA 1280X1024 DPI, COM REGULAGEM DE ALTURA, CONEXÕES VGA E DVI.	UNIDADE	05	935,00	4.675,00
10	175142-5	MOUSE – DE PLÁSTICO ÓPTICO, 2 BOTÕES, COM SCROLL, CONEXÃO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	10	14,00	140,00
11	391984-6	PEN DRIVE – 16GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS E LINUX, SISTEMA DE PLUG AND PLAY, BOOT UP, CONECTOR COM TAMPAS OU RETRÁTIL, ALTA DURABILIDADE, INTERFACE USB 3.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE LEITURA MÍNIMA DE 10 MB/S	UNIDADE	05	72,00	360,00
12	396815-4	PEN DRIVE – 32 GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, LINUX E MAC OS, SEISTEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP, CONECTOR COM TAMPAS OU RATRÁTIL, ALTA DURABILIDADE, INTERACE USB 3.0, COMPATÍVEL COM VERSÃO ANTERIOR 2.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 10 MB/S E LEITURA MÍNIMA DE 40MB/S	UNIDADE	05	76,00	380,00
13	312485-1	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR – TECLADO ALFANUMÉRICO UBS, 107 TECLAS, PADRÃO ABNT2.	UNIDADE	10	31,51	315,10
14	279779-8	TESTADOR DE CABO DE REDE – PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ATIVOS E INATIVOS, MONITORAMENTO DE SINAL EM TEMPO REAL (ONLINE), COM PADRÃO DE CABOS PASSÍVEIS: ETHERNET E TELEFONE, CA-	UNIDADE	02	59,00	118,00

		BOS RJ45, RJ11, ETHERNET E FAST ETHERNET. EIA/TIA 568B E 568ª, 10 BASE T E 100 BASE TX, ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA COMPLETO FUNCIONAMENTO DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
15	182672-7	CAIXA DE SOM PARA MULTIMÍDIA – PARA COMPUTADOR, 14 W DE POTÊNCIA.	UNIDADE	15	265,00	3.975,00
17	00065806	APOIO ERGONOMICO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO	UNIDADE	35	125,00	4.375,00
28	4251-0	CLIPS 3/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 500GR)	CAIXA	15	14,61	219,15
30	146360-8	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL	UNIDADE	20	62,00	1.240,00
33	324382-6	GRAMPO COBREADO 26/06 (CAIXA COM.5000 UNID)	CAIXA	10	12,00	120,00
41	151969-7	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNIDADE	200	18,00	3.600,00
44	00027247	SAPATO BABUCHE EPI BORRACHA FORRADA NA COR BRANCA Nº 35	UNIDADE	02	83,00	166,00
45	00027247	SAPATO BABUCHE EPI BORRACHA FORRADA NA COR BRANCA Nº 39	UNIDADE	02	83,00	166,00
49	411661-5	FONE DE OUVIDO HEADPHONE	UNIDADE	15	61,00	915,00
55	00019602	TONNER PARA IMPRESSORA MODELO BROTHER MFC-L 6902 DW TONNER MARCA BROTHER OU SIMILAR QUE SEJA COMPATIVEL	UNIDADE	30	103,00	3.090,00
56	0005096	CABO DE REDE PATCH CORD CAT6 305M UTP RJ45 (CAIXA COM 305MTS)	CAIXA	01	1.680,00	1.680,00
57	00051527	DISCO RÍGIDO SSD 480GB	UNIDADE	10	530,00	5.300,00
58	00014461	ASPIRADOR TIPO SOPRADOR PARA LIMPEZA DE COMPUTADOR BIVOLT	UNIDADE	01	550,00	550,00
59	230606-9	COMPRESSOR DE AR 2,5HP 50 LITROS – COMPLETO COM 10 METROS DE MANGUEIRA E BICO SOPRADOR 110V PARA LIMPEZA DE IMPRESSORAS	UNIDADE	01	3.974,00	3.974,00
Valor global						55.145,75

VALOR GLOBAL: R\$ 55.145,75 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias úteis, a partir da assinatura da ordem de fornecimento.

EMIÇÃO DO CONTRATO: 21/12/2023.

Câmara Municipal de Itiquira

José Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

CONTRATANTE

**CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO E**

JULGAMENTO

CONVITE 07/2023

MODALIDADE	CONVITE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE JULGAMENTO	18/12/2023

OBJETO:

Aquisição de materiais de consumo e permanentes diversos, para atender a demanda da Câmara Municipal de Itiquira, conforme abaixo detalhado:

SEQ.	CÓD DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID FORN	QTDE
1	152164-0	ALICATE – DE CRIMPAR PARA CONECTOR RJ 45, COM DESCASCADOR.	UNIDADE	01
2	148841-4	CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA – CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA MICROCOMPUTADOR, BITRONIC, TRÊS PINOS (FASE, NEUTRO E TERRA), 1,80 MT DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	20
3	300863-0	CABO PAR TRANÇADO – PARA CONEXÃO DE REDE, CAIXA DE CABO DE REDE, CABO UTP CATEGORIA 5, NA COR AZUL. TAMANHO NO MÍNIMO DE 305 METROS.	UNIDADE	01
4	166277-5	CONECTORES –PARA CONFECÇÃO DE CABOS, MODELO RJ45, MACHO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100	200
5	339073-0	CONECTORES – UTILIZADO PARA INTERLIGAR CABOS DE REDE, MACHO RJ45 CATEGORIA 5E BLINDADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. UNIDADE	UNIDADE	300
6	95363-6	FILTRO DE LINHA – CONTRA SURTOS DE TENSÃO E RUÍDOS, ENTRADA 115/220V, COM POTÊNCIA DE 1.500VAÇ, COM 5 TOMADAS, CABO COM 1,80M, CHAVE LIGA/DESLIGA, LEDS INDICATIVO, FUSÍVEL CONTRA SOBRECARGA.	UNIDADE	10
7	170934-8	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR – FONTE DE ALIMENTAÇÃO AT PARA MICROCOMPUTADOR, 250W.	UNIDADE	10
8	0007538	MEMÓRIA DDR4 2133 MHZ CAPACIDADE: 4GB; LATENCIA: CL=14; VELOCIDADE: DDR42133MHZ; TENSÃO: 1.2V; (288 PINOS).	UNIDADE	10
9	00020438	MONITOR DE VÍDEO – 19.5 POLEGADAS, LCD, RESOLUÇÃO GRÁFICA 1280X1024 DPI, COM REGULAGEM DE ALTURA, CONEXÕES VGA E DVI.	UNIDADE	05
10	175142-5	MOUSE – DE PLÁSTICO ÓPTICO, 2 BOTÕES, COM SCROLL, CONEXÃO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	10
11	391984-6	PEN DRIVE – 16GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS E LINUX, SISTEMA DE PLUG AND PLAY, BOOT UP, CONECTOR COM TAMPA OU RETRÁTIL, ALTA DURABILIDADE, INTERFACE USB 3.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE LEITURA MÍNIMA DE 10 MB/S	UNIDADE	05
12	396815-4	PEN DRIVE – 32 GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, LINUX E MAC OS, SISTEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP, CONECTOR COM TAMPA OU RETRÁTIL, ALTA DURABILIDADE, INTERFACE USB 3.0, COMPATÍVEL COM VERSÃO ANTERIOR 2.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 10 MB/S E LEITURA MÍNIMA DE 40MB/S	UNIDADE	05
13	312485-1	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR – TECLADO ALFANUMÉRICO UBS, 107 TECLAS, PADRÃO ABNT2.	UNIDADE	10